

RECOMENDAÇÃO Nº 10/2018

Recomenda que, em se tratando de processos físicos, o atendimento de advogados, de partes e de terceiros interessados deve ocorrer mediante informativo processual atualizado, que pode ser apresentado tanto em formato físico, quanto em meio digital.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ](#), que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que o art. 68 do [Provimento nº 355](#), de 2018, estabelece que para processos que tramitam em meio físico, as partes, seus advogados ou terceiros interessados serão atendidos no balcão, somente quando portarem informativo processual que noticie a tramitação do processo, datado do dia do atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar práticas para facilitar o trabalho dos advogados, bem como o atendimento das partes e de terceiros interessados nos balcões das secretarias de juízos;

CONSIDERANDO que o uso de *smartphones*, *tablets*, *netbooks* e similares se mostram cada vez mais presentes na vida dos profissionais da advocacia, sendo conveniente a adoção de práticas mais sustentáveis que dispensem cada vez mais a utilização do papel;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - OAB/MG;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0093678-08.2018.8.13.0000,

RECOMENDA aos gerentes de secretarias de juízos que, em se tratando de processos físicos, o atendimento de advogados, de partes e de terceiros interessados, em consonância com os termos do art. 68 do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, deve ocorrer mediante informativo processual atualizado que noticie a tramitação do processo, o qual poderá ser apresentado tanto em meio físico

(papeleta, *print* do extrato de movimentação, etc.), quanto em meio digital (apresentação de tela de *smartphones*, *tablets*, *netbooks* e similares).

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça